



Contratos Administrativos

10.1. Contratos Firmados pela Administração

- Questão 1.** [Cespe/STM/Analista Judiciário/Área Administrativa/2011] Todos os contratos celebrados pela Administração Pública são regidos por normas de direito público.
- Questão 2.** [Cespe/Previc/Analista Administrativo/Administração/2011] As cláusulas do contrato administrativo devem ser negociadas de comum acordo entre a administração e os interessados.
- Questão 3.** [Cespe/Previc/Analista Administrativo/Administração/2011] O contrato celebrado pela Administração Pública possui natureza personalíssima.
- Questão 4.** [Cespe/Abin/Oficial técnico de inteligência – Administração/2010] No contrato de adesão, todas as cláusulas são fixadas unilateralmente pela administração.
- Questão 5.** [Cespe/Técnico/TCU/2009] É possível a celebração de contratos pela Administração Pública em posição de igualdade com o particular contratante, sendo estes considerados como contratos administrativos atípicos; além disso, é facultativa a sua formalização, desde que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis de comprovação.
- Questão 6.** [Cespe/Analista/Anatel/2009] O regime de contratação do direito privado diverge fundamentalmente do adotado no âmbito público. Como característica de todos os contratos feitos com base na Lei nº 8.666/1993 tem-se a existência das denominadas cláusulas exorbitantes.
- Questão 7.** [Cespe/Analista/Anatel/2009] Os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, não havendo aplicação subsidiária do direito privado.
- Questão 8.** [Cespe/Analista/MI/2009] Enquanto o contrato se caracteriza por interesses opostos que se encontram, o convênio é marcado pela coexistência de interesses convergentes que nele se integram.
- Questão 9.** [Cespe/MDS/2008] Os contratos administrativos regem-se não só pelas suas cláusulas, mas, também, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente as normas de direito privado.



- Questão 10. (Cespe/TJ-CE/Analista/Administração/2008) O convênio se distingue do contrato, pois, neste, os interesses são opostos e contraditórios, e, naquele, recíprocos. Por outro lado, os entes conveniados têm objetivos institucionais comuns, não se admitindo cláusula de permanência obrigatória.
- Questão 11. (Cespe/ANA/Analista/2006) Os contratos administrativos são regulados pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva das disposições de direito privado.

Gabarito:

01-E 02-E 03-C 04-C 05-C 06-E 07-E 08-C 09-C
10-C 11-C

 **COMENTÁRIO 10.1.1**

Contratos são **acordos de vontade** firmados entre duas (ou mais) partes sendo, assim, **atos bilaterais**. No entanto, nem todo contrato firmado pela Administração é considerado contrato administrativo propriamente dito.

O **contrato administrativo** é aquele no qual a Administração se coloca em posição de supremacia, superioridade em relação ao contratado, ou seja, esses contratos são regidos por normas de **direito público**, admitindo cláusulas que quebram a isonomia entre as partes, consideradas **cláusulas exorbitantes**.

Há contratos que a Administração firma, no entanto, em que esta se coloca em condição de igualdade com o contratado particular, contratos esses regidos por normas de **direito privado**, nos quais não se admitem em regra as tais cláusulas exorbitantes, contratos esses ditos **contratos da Administração** (e não contratos administrativos).

Ocorre que nenhuma dessas disposições é absoluta sendo, portanto, admitidos conceitos de direito privado nos contratos administrativos **de forma apenas supletiva** e, em contrapartida, admitidas regras de direito público nos contratos privados da Administração **no que couber**.

Diferentemente do que ocorre no **contrato**, em que os **interesses** das partes contratantes são **opostos** (o interesse da Administração é a prestação do serviço e o interesse do contratado é o devido pagamento), no **convênio** os interesses das partes são **idênticos** (por exemplo, em um convênio entre a União e o Cespe/UnB para a realização de um concurso público, o interesse de ambos é a realização de uma seleção bem feita a fim de escolher pessoal capacitado para a Administração, sendo o pagamento um mero ressarcimento dos custos havidos com o concurso, não havendo, por parte do Cespe/UnB, interesse em lucro).

Questão 1: Errada. O erro é a palavra **todos**, uma vez que há contratos regidos predominantemente pelo direito privado.

Questão 2: Errada. O contrato administrativo tem suas cláusulas impostas unilateralmente pela Administração, sem possibilidade de negociação, configurando típico contrato de adesão.

Questão 3: Certa. O contrato é personalíssimo, sendo firmado com determinado contratado em função de suas condições particulares.

Questão 4: Certa, como na questão 2.

Questão 5: Certa. Os contratos regidos predominantemente pelo direito privado não são contratos administrativos típicos. Em algumas hipóteses, os contratos podem ser substituídos por outros instrumentos, tais como a Nota de Empenho, nas situações que serão vistas no Comentário 10.3.1.

Questão 6: Errada. O erro mais uma vez é a palavra **todos**, uma vez que nem todo contrato possui cláusulas exorbitantes, apenas os ditos contratos administrativos típicos.

Questão 7: Errada. Nos contratos administrativos aplicam-se **subsidiariamente** normas de direito privado.

Questão 8: Certa, como comentado anteriormente.

Questão 9: Certa, como na questão 7.

Questão 10: Certa. Uma vez que, no **convênio**, os convenientes têm o mesmo objetivo, não existe obrigatoriedade de permanência dos mesmos, sendo que qualquer deles pode, a qualquer tempo, desistir do convênio.

Questão 11: Certa, conforme questão 7.

10.2. Cláusulas Exorbitantes

Questão 12. [Cespe/STM/Apoio Especializado/Administração/2011] A aplicação de multa impede a Administração Pública de rescindir o contrato e de impor penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Questão 13. [Cespe/STM/Apoio Especializado/Administração/2011] O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração Pública a prerrogativa de modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, ou mesmo rescindi-los unilateralmente.

Questão 14. [Cespe/STM/Apoio Especializado/Administração/2011] A critério da autoridade competente, e desde que prevista no instrumento convocatório, pode-se exigir a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, tais como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária.